

PROJETO DE LEI

Nº 53/2018

LEI Nº 11.721

AUTÓGRAFO Nº

58/2018

Nº



SECRETARIA

Autoria: ANSELMO ROLIM NETO

**Assunto: Institui o Dia do Futebol Americano no
Calendário Oficial do Município de Sorocaba.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2018

INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMERICANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial no município de Sorocaba o "Dia do Futebol Americano", a ser comemorado, anualmente, em 04 de outubro.

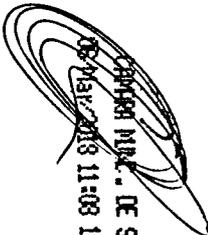
Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla esta modalidade esportiva através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/S., 06 de março de 2018.


ANSELMO ROLIM NETO
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
06-MAR-2018 11:08 175110 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

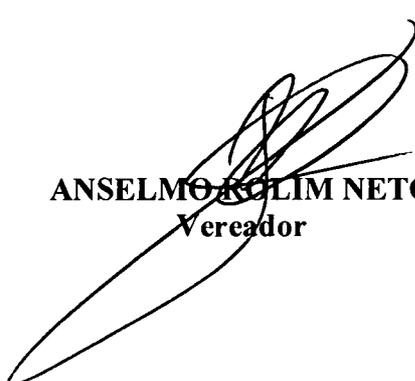
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo divulgar e incentivar as pessoas a praticarem um esporte que não gera exclusão, muito pelo contrário estimula a participação. O Futebol Americano é um esporte extremamente democrático, não importa altura, peso ou tamanho para os participantes, uma vez que entre as posições dos atletas participantes todos os biotipos são contemplados nas diversas posições, de forma que em conjunto somem para o funcionamento de um time como um todo.

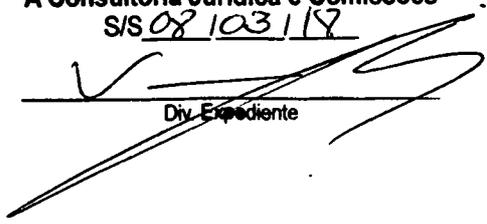
Neste sentido e por ser a disciplina e o entrosamento as principais vigas, através deste esporte, os ideais de união são levado às pessoas, participantes ou torcedores.

S/S., 06 de março de 2018.


ANSELMO RCLIM NETO
Vereador

Recebido na Div. Expediente
06 de março de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 08/03/18


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

08/03/18

Guem Dalmoze Amingue

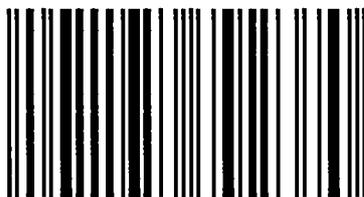
Recibo Digital de Proposição

Autor : Anselmo Rolim Neto

Tipo de Proposição : Projeto de Lei Ordinária

Ementa : Institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba

Data de Cadastro : 06/03/2018



5101177792370



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 053/2018

A autoria da presente Proposição é do Vereador Anselmo Rolim Neto.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Fica instituído no calendário oficial no município de Sorocaba o "Dia do Futebol Americano", a ser comemorado, anualmente, em 04 de outubro (Art. 1º); como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal e Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla esta modalidade esportiva através dos mais variados meios de comunicação e mídia local (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que esta Proposição visa normatizar sobre a instituição do Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

possibilitando divulgação da cultura esportiva, tal intuito está condizente com os ditames constitucionais, os quais impõe ao Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que garanta o pleno exercício dos direitos culturais, bem como que preste apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos supra estabelece infra a Constituição da República Federativa do Brasil:

SEÇÃO II

Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (g.n.)

Na mesma esteira da Constituição da República, acima descrito, dispõe a Constituição do Estado de São Paulo, *in verbis*:

SEÇÃO II

Da Cultura

Artigo 259 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão de suas manifestações.

Por fim a Lei Orgânica do Município, face ao consagrado na Constituição da República, bem como na Constituição do Estado de São



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Paulo, e ainda, em obediência ao princípio da simetria, direcionou a atuação da Municipalidade dispondo:

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I – garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

II – atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:

a) democratização: direito à participação de todos enquanto agentes, produtores, destinatários, espectadores e críticos;

b) identidade: desenvolvimento da cultura como expressão reveladora do homem e do meio em que ele vive;

c) cidadania: possibilitar o exercício da cidadania através da participação direta nos eventos, e

d) qualidade: zelar pelo alto nível das promoções artísticas e pelo constante enriquecimento dos patrimônios históricos e acervos culturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Face ao todo exposto, verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 08 de março de 2.018.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 53/2018, de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 53/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto Rodrigues, que *"Institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba"*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria destaca a importância cultural e do lazer proporcionado pelo Futebol Americano, instituindo data para celebrar e valorizar o esporte, nos termos dos arts. 215 e 217, da Constituição Federal.

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 19 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

PROJETO DE LEI nº 53/2018

De autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, a presente proposta Projeto de Lei nº 53/2018, propõe instituir o Dia do Futebol Americano Oficial do município de Sorocaba.

Segundo o inciso III, do Art. 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como a qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

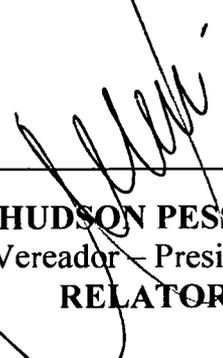
II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”

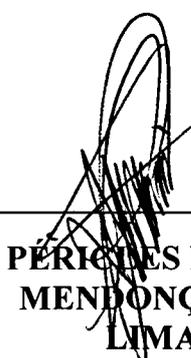
Procedendo a análise da propositura, constatamos que eventuais gastos gerados pela matéria não irão gerar impacto negativo aos cofres públicos, razões pela qual esta Comissão **não TEM NADA A OPOR.**

É o nosso parecer.

Sorocaba, 21 de março de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR

ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro

PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: Projeto de Lei nº 53/2018, do Edil Anselmo Rolim Neto, que institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2018.


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

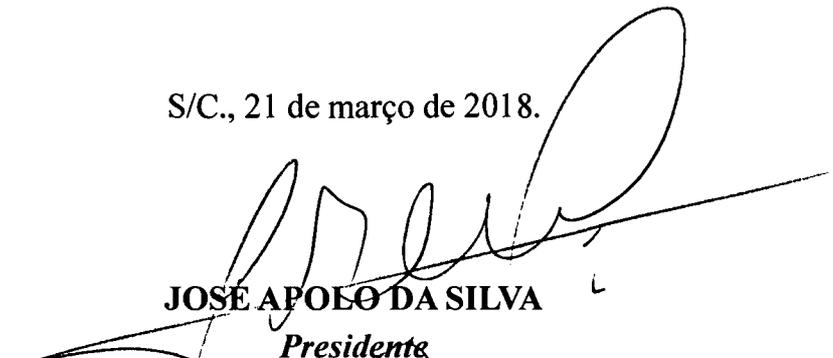
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: Projeto de Lei nº 53/2018, do Edil Anselmo Rolim Neto, que institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2018.


JOSE APOLO DA SILVA
Presidente


JOSE FRANCISCO MARTINEZ
Membro


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 53/2018, do Edil Anselmo Rolim Neto, que institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

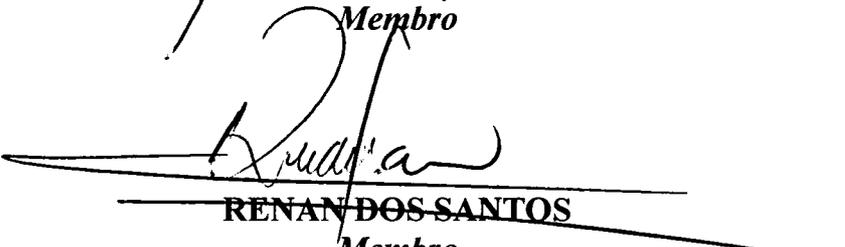
S/C., 21 de março de 2018.


FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente


ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro


RENAN DOS SANTOS

Membro

1ª DISCUSSÃO SO. 21/2018

APROVADO REJEITADO

EM 19 / 04 / 2018

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 23/2018

APROVADO REJEITADO

EM 26 / 04 / 2018

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 26 de abril de 2018.

0234

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 55/2018 ao Projeto de Lei nº 74/2018;
- Autógrafo nº 56/2018 ao Projeto de Lei nº 77/2018;
- Autógrafo nº 57/2018 ao Projeto de Lei nº 52/2018;
- Autógrafo nº 58/2018 ao Projeto de Lei nº 53/2018;
- Autógrafo nº 59/2018 ao Projeto de Lei nº 78/2018;
- Autógrafo nº 60/2018 ao Projeto de Lei nº 80/2018;
- Autógrafo nº 61/2018 ao Projeto de Lei nº 49/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 58/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

PROJETO DE LEI Nº 53/2018, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial no município de Sorocaba o "Dia do Futebol Americano", a ser comemorado, anualmente, em 04 de outubro.

Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla esta modalidade esportiva através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosa/

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 36.668/2017)

LEI Nº 11.720, DE 21 DE MAIO DE 2 018.

(Acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o desconto no IPTU – imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, na transferência de domicílio ou residência dos proprietários de veículos automotores e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 52/2018 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei Municipal nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A O Poder Público deverá, anualmente, dar publicidade do benefício disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo divulgar amplamente a Lei 11.636, de 14 de dezembro de 2017, considerada de suma importância para aumentar a arrecadação municipal, portanto, quanto mais ela for de conhecimento comum, maior adesão terá.

Por se tratar de uma Lei facultativa, porém que gera arrecadação aos cofres municipais, é preciso atrair o munícipe para que utilize o benefício concedido pela Lei do desconto no IPTU das taxas de Emplacamento e Transferência de Veículo assim sendo, 50% do IPTU sendo direcionado ao município de Sorocaba.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.721, DE 22 DE MAIO DE 2 018.

(Institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 53/2018 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial no Município de Sorocaba o “Dia do Futebol Americano”, a ser comemorado, anualmente, em 4 de outubro.

Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, even-

tos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla esta modalidade esportiva através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SIMEI FERNANOO LAMARCA

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem por objetivo divulgar e incentivar as pessoas a praticarem um esporte que não gera exclusão, muito pelo contrário estimula a participação. O Futebol Americano é um esporte extremamente democrático, não importa altura, peso ou tamanho para os participantes, uma vez que entre as posições dos atletas participantes todos os biotipos são contemplados nas diversas posições, de forma que em conjunto somem para o funcionamento de um time como um todo.

Neste sentido e por ser a disciplina e o entrosamento as principais vigas, através deste esporte, os ideais de união são levados às pessoas, participantes ou torcedores.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.722, DE 22 DE MAIO DE 2 018.

(Institui o Dia do Catador do Material Reciclável no Calendário Oficial do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 49/2018 – autoria do Vereador VITOR ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de junho como o Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, com o objetivo de divulgar a toda a população do Município de Sorocaba a importância dos profissionais que realizam a coleta, separação e destinação dos materiais recicláveis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal dará ampla divulgação nos meios de comunicação, do Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, dando ênfase à conscientização da sociedade para a importância da reciclagem de materiais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinoldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3236-2497

Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

EDEMILSON ELOI DE
OLIVEIRA:02988123
802

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lilián Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital por
EDEMILSON ELOI DE
OLIVEIRA:02988123802
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2018.011.20040

Secretaria de Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Abastecimento e Nutrição
FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUELEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda
ROBSON COVÓ
Secretaria de Educação
MÁRIO LUIZ HOUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA

Secretaria do Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSE LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URDES
LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHINI
Secretaria de Planejamento e Projetos
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Saneamento
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
JEFFERSON GONZAGA



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.721, DE 22 DE MAIO DE 2 018.

(Institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 53/2018 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

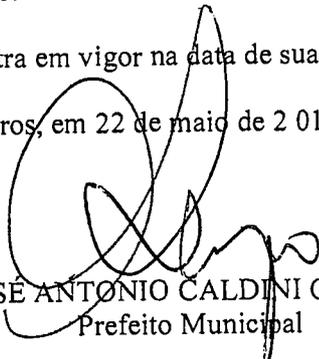
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial no Município de Sorocaba o “Dia do Futebol Americano”, a ser comemorado, anualmente, em 4 de outubro.

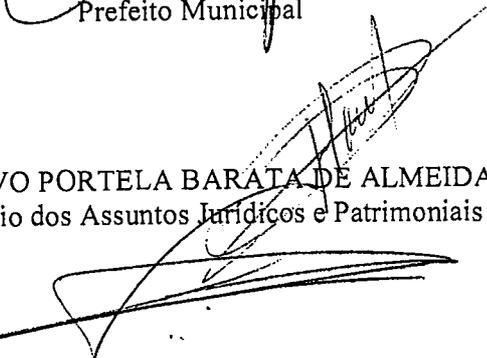
Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla esta modalidade esportiva através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

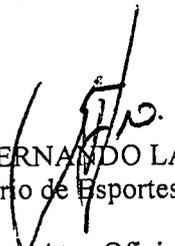
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

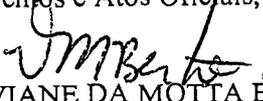

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


SIMEI FERNANDO LAMARCA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.721, de 22/5/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem por objetivo divulgar e incentivar as pessoas a praticarem um esporte que não gera exclusão, muito pelo contrário estimula a participação. O Futebol Americano é um esporte extremamente democrático, não importa altura, peso ou tamanho para os participantes, uma vez que entre as posições dos atletas participantes todos os biotipos são contemplados nas diversas posições, de forma que em conjunto somem para o funcionamento de um time como um todo.

Neste sentido e por ser a disciplina e o entrosamento as principais vigas, através deste esporte, os ideais de união são levados às pessoas, participantes ou torcedores.

C

C